



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021**

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009.

2 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto é **A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES DE COTAÇÃO MÁXIMA DE PREÇO, ABAIXO:**

2.1. Especificações dos gêneros alimentícios:

Item	Qtd	Unid.	Produtos adquiridos	Preço Unitário de Referencia	Preço Total de Referencia
1.	500	Und	Alface, In natura	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
2.	300	Kg	Batata doce, In natura	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
3.	150	Kg	Beterraba, In natura	R\$ 4,00	R\$ 600,00
4.	150	Kg	Cenoura, In natura	R\$ 4,00	R\$ 600,00
5.	250	Kg	Sobre paleta suína sem osso congelada (copa lombo)	R\$ 19,40	R\$ 4.850,00
6.	150	Maço	Tempero verde, In natura	R\$ 2,50	R\$ 375,00
7.	600	Kg	Laranja, In natura	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
8.	300	Kg	Mandioca descascada congelada	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

9.	200	Und	Repolho, In natura	R\$ 4,50	R\$ 900,00
10.	500	Kg	Bergamota, In natura	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
11.	200	Und	Suco de uva integral, embalagem de 1,5 lt	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
12.	150	Und	Couve-flor, In natura	R\$ 4,50	R\$ 675,00
13.	150	Und	Brócolis, In natura	R\$ 4,50	R\$ 675,00
14.	2.300	Litro	Leite U.H.T. integral, embalagem de 1 litro	R\$ 3,63	R\$ 8.349,00
15.	600	Kg	Pão de cachorro quente, embalagem plástica com 10 unidades	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
16.	200	Kg	Pão de forma fatiado para sanduíche, Embalagem plástica com 1 unidade fatiada	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
17.	350	Kg	Bolacha caseira sortida, Embalagem plástica de 1 kg	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
18.	300	Kg	Cuca sovada recheada, diversos sabores, Embalagem plástica individual	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
19.	1.500	Kg	Banana caturra, In natura	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
20.	500	Kg	Tomate, In natura	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
21.	500	Kg	Mamão formosa, In natura	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

3 – DA HABILITAÇÃO:

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1. Fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante (**Anexo V**);

3.1.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

3.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.2.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Anexo V**);
- 3.2.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.2.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.2.5. Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 3.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- 3.2.8. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

3.5 As amostras dos produtos e a documentação deverão ser entregues até as **08:00 hs do dia 18 de fevereiro de 2021**, na sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Vista Alegre/RS, ou pelo telefone (55) 3730 1084, em horário comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

3.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vista Alegre, sito na Av. Sol da América nº 347, Centro, e na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Etelvina, sito na Av. Padre Abílio, nº 186, Centro, conforme cronograma a ser estipulado para cada produto no período de 23 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021.

3.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.

4 – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

4.2. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

4.3. O contrato terá vigência até 31 de julho de 2021.

4.4. O prazo de entrega do objeto desta licitação, será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

5 – DA ENTREGA/ RECEBIMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vista Alegre, sito na Av. Sol da América nº 347, Centro e na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Etelvina, sito na Av. Padre Abílio, nº 186, Centro, conforme cronograma a ser estipulado para cada produto no período de 23 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021.

5.2. O prazo de início para a entrega, será de até 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de autorização emitidos pela Prefeitura Municipal.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal de Produtor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do respectivo contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7 – PENALIDADES:

7.1. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderão aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

DOTAÇÃO: 71

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/ Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 0001 – Recursos Livres

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 72

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/ Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 1112 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 86

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/ Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0041.2.020 – Merenda Escolar Infantil

RECURSO: 0001 – Recursos Livres

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/ Livres
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0041.2.020 – Merenda Escolar Infantil
RECURSO: 1112 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.
- 9.2. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 9.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
- 9.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (55) 3730 1084.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ANEXO I** – Minuta do contrato
- ANEXO II** – Cronograma de entrega de Alimentos;
- ANEXO III** – Requerimento para pesquisa de preço ao mercado;
- ANEXO IV** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Vista Alegre – RS, 27 de janeiro 2021.

ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO I
MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Zairo Riboli**, RG nº. 1048857617, CPF nº. 655.490.150-72, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

B - CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, inscrição estadual nº _____, Cadastro de Contribuinte Municipal nº _____, estabelecida à Rua _____, na cidade de _____ Estado do _____, neste ato representado por _____, _____, _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, verba FNDE/PNAE, no período de **23 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até \$ 20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

(vinte mil reais), por DAP ano, conforme disciplinado na Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, após o recebimento da autorização de fornecimento, expedido pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida até 31 de julho de 2021.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vista Alegre, sito na Av. Sol da América nº 347, Centro e na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Etelvina, sito na Av. Padre Abílio, nº186, Centro, conforme cronograma a ser estipulado para cada produto no período **de 23 de fevereiro de 2021 a 31 de julho de 2021**. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2021.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos da rede municipal de ensino, conforme os quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (s) CONTRATADO (s) receberá (ão) o valor total de R\$, conforme listagem anexa a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01					
02					
03					
04					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

05					
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 71

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/ Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 0001 – Recursos Livres

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 72

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/ Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 1112 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DOTAÇÃO: 86

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/ Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0041.2.020 – Merenda Escolar Infantil

RECURSO: 0001 – Recursos Livres

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

DOTAÇÃO: 87

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/ Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0041.2.020 – Merenda Escolar Infantil

RECURSO: 1112 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PENALIDADE:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COBRANÇA DE MULTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 03/2019, pela Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e CD/FNDE n.º 04/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESCIÇÕES:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31 de julho de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Sr^a Ana Paula Ottobelli Chielle, CPF nº 009.279.140-93, como gestora do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vista Alegre, de..... de 2021.

Zairo Riboli
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Visto da Assessoria Jurídica
Assessor Jurídico

Ana Paula Ottobelli Chielle
Gestora do Contrato

Testemunhas:

A _____

B _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Anexo – II
CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos da rede municipal de ensino:

Item	Qtd.	Und.	Produto	Especificação
1.	500	Und	Alface	Entrega semanal
2.	300	Kg	Batata doce	Entrega semanal
3.	150	kg	Beterraba	Entrega semanal
4.	150	Kg	Cenoura	Entrega semanal
5.	250	Kg	Sobre paleta suína sem osso congelada (copa lombo)	Entrega quinzenal
6.	150	Maço	Tempero verde	Entrega semanal
7.	600	Kg	Laranja	Entrega semanal
8.	300	Kg	Mandioca descascada	Entrega semanal
9.	200	Und	Repolho	Entrega semanal
10	500	Kg	Bergamota	Entrega semanal
11	200	Und	Suco de uva integral	Entrega mensal
12	150	Und	Couve-flor	Entrega semanal
13	150	Und	Brócolis	Entrega semanal
14	2.000	Litro	Leite U.H.T. integral 1 lt	Entrega quinzenal
15	600	Kg	Pão de cachorro quente	Entrega semanal
16	200	Kg	Pão de forma fatiado para sanduíche	Entrega semanal
17	300	Kg	Bolacha caseira sortida	Entrega semanal
18	300	Kg	Cuca sovada, diversos sabores	Entrega semanal
19	1.000	Kg	Banana caturra	Entrega duas vezes na semana
20	500	Kg	Tomate	Entrega semanal
21	500	Kg	Mamão formosa	Entrega semanal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

**ANEXO III –
(REQUERIMENTO PARA PESQUISA DE PREÇO AO MERCADO)**

O Município de Vista Alegre/RS, através da Secretaria Municipal da Educação Requer à Empresa a cotação de preços dos produtos especificados.

**ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Item	Qtd	Unid.	Produtos adquiridos	Preço Unitário de Referencia	Preço Total de Referencia
1.	500	Und	Alface, In natura		
2.	300	Kg	Batata doce, In natura		
3.	150	Kg	Beterraba, In natura		
4.	150	Kg	Cenoura, In natura		
5.	250	Kg	Sobre paleta suína sem osso congelada (copa lombo)		
6.	150	Maço	Tempero verde, In natura		
7.	600	Kg	Laranja, In natura		
8.	300	Kg	Mandioca descascada congelada		
9.	200	Und	Repolho, In natura		
10.	500	Kg	Bergamota, In natura		
11.	200	Und	Suco de uva integral, embalagem de 1,5 lt		
12.	150	Und	Couve-flor, In natura		
13.	150	Und	Brócolis, In natura		
14.	2.300	Litro	Leite U.H.T. integral, embalagem de 1 litro		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

15.	600	Kg	Pão de cachorro quente, embalagem plástica com 10 unidades		
16.	200	Kg	Pão de forma fatiado para sanduíche, Embalagem plástica com 1 unidade fatiada		
17.	350	Kg	Bolacha caseira sortida, Embalagem plástica de 1 Kg		
18.	300	Kg	Cuca sovada recheada, diversos sabores, Embalagem plástica individual		
19.	1.500	Kg	Banana caturra, In natura		
20.	500	Kg	Tomate, In natura		
21.	500	Kg	Mamão formosa, In natura		

Vista Alegre – RS, 27 de janeiro de 2021.
Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2021.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF		8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE	2.CNPJ: 92.403.583.0001-10	3.Município VISTA ALEGRE - RS
---	-------------------------------	----------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

4. Endereço AV. SOL DA AMÉRICA, 347					5.DDD/Fone (55) 3730 1084	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	
Total do projeto						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura